

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“Descontos nos ingressos para o espetáculo Cirque du Soleil – Alegria – Um novo dia”

1. CAMPANHA

1.1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem por finalidade estabelecer as regras e condições da campanha “**Descontos nos ingressos para o espetáculo Cirque du Soleil – Alegria – Um novo dia**” (“Campanha”) oferecida pela **EQUI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.965.438/0001-78 (“EQUI”).

1.2. A Campanha tem por objetivo conceder **descontos nos ingressos para o espetáculo Cirque du Soleil: Alegria – Um novo dia** (respectivamente, “Ingressos” e “Espetáculo”) para os Participantes que cumprirem com todos os requisitos deste Regulamento.

1.3. Empresas parceiras ou do mesmo grupo da **EQUI** estão autorizadas a divulgar a presente Campanha, desde que a divulgação seja realizada exclusivamente por meio de canais oficiais e acompanhada da íntegra deste Regulamento, garantindo que todas as condições e regras da Campanha sejam integralmente respeitadas e comunicadas de forma clara e precisa ao público.

2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA E DISPONIBILIDADE DOS INGRESSOS

2.1. A Campanha terá início às 10h00 do dia 16 de março de 2026 (“Data de Início”) e permanecerá válida durante o ano de 2026, somente enquanto houver disponibilidade dos Ingressos (“Período da Campanha”).

2.2. Serão disponibilizados pela **EQUI** no âmbito da Campanha o total de Ingressos equivalente a 15% (quinze por cento) da capacidade total de Ingressos disponíveis para o Espetáculo.

2.3. A Campanha será realizada em duas fases distintas:

- (i) **Pré-Venda:** de 16 de março de 2026, a partir das 10h00, até 29 de março de 2026, sujeita à disponibilidade de Ingressos; e
- (ii) **Venda Geral:** de 31 de março de 2026, a partir das 10h00, permanecendo vigente até o esgotamento dos Ingressos.

2.4. Para fins da obtenção dos descontos previstos neste Regulamento, serão observadas, em todos os casos, a ordem cronológica de conclusão das compras e efetiva confirmação do pagamento além das demais disposições deste Regulamento.

2.5. A Campanha será automaticamente encerrada em caso de esgotamento dos Ingressos disponibilizados. Poderá, ainda, ser alterada, suspensa ou encerrada antecipadamente por decisão da **EQUI INVESTIMENTOS**, mediante comunicação prévia em seus respectivos canais oficiais, não sendo devido qualquer tipo de compensação decorrente do encerramento, resguardados os direitos dos participantes que já tenham concluído a compra.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar da Campanha, todos os clientes **EQUI** que, durante o Período da Campanha, cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos (cada um dos abaixo indicados e estes em conjunto, indistintamente, “Participantes”):

(a) Cliente com Anterioridade:

- 1. Para ser considerado um Cliente com Anterioridade, o cliente **EQUI**, deverá se enquadrar (i) na condição de cliente “pessoa física”, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Brasil ou (ii) na condição de cliente “pessoa jurídica” constituída no Brasil e, em ambos os casos, estar com a conta ativa de investimentos junto à **EQUI** sem quaisquer restrições ou irregularidades;

2. Possuir inscrição válida no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda “CPF/MF” ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda “CNPJ/MF”, conforme o caso;
3. Deverá ter aberto a sua conta e possuir investimentos junto à **EQI**, até 6 de março de 2026;
4. Precisar estar de acordo com este Regulamento e, conforme necessário, aceitar os termos e condições das plataformas utilizadas pela **EQI** e/ou pelos prestadores de serviços vinculados ao Espetáculo para emissão dos Ingressos;
5. Não poderá ter quaisquer pendências ou inadimplementos de qualquer tipo junto à **EQI** ou qualquer sociedade a ela relacionada; e
6. Deverá ter recebido regularmente a indicação da **EQI** que está elegível para ser um Cliente Ativo.

(b) Novo Cliente Beneficiado:

1. Para ser considerado um Novo Cliente Beneficiado, o cliente **EQI**, deverá se enquadrar (i) na condição de cliente “pessoa física”, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Brasil ou (ii) na condição de “pessoa jurídica” constituída no Brasil e, em ambos os casos, realizar a abertura de conta de investimentos junto à **EQI** a partir da Data de Início;
2. Possuir inscrição válida no CPF/MF ou no CNPJ/MF, conforme o caso;
3. Deverá ter aberto a sua conta a partir de 7 de março de 2026 e possuir investimentos junto à **EQI**, no momento da compra do Ingresso de, pelo menos, R\$10.000,00 (dez mil reais);
4. Precisar estar de acordo com este Regulamento e, conforme necessário, aceitar os termos e condições das plataformas utilizadas pela **EQI** e/ou pelos prestadores de serviços vinculados ao Espetáculo para emissão dos Ingressos;
5. Não poderá ter quaisquer pendências ou inadimplementos de qualquer tipo junto à **EQI** ou qualquer sociedade a ela relacionada; e
6. Deverá ter recebido regularmente a indicação da **EQI** que está elegível para ser um Novo Cliente Beneficiado.

(c) Colaborador com Desconto Diferenciado:

1. Para ser considerado um Colaborador com Desconto Diferenciado, o cliente **EQI**, deverá manter relação profissional ativa com a **EQI INVESTIMENTOS**, com empresas de seu mesmo grupo econômico ou com empresas parceiras, independentemente da natureza do vínculo, incluindo, mas não se limitando, a vínculo empregatício, contrato de estágio ou prestação de serviços, seja como pessoa física ou por intermédio de pessoa jurídica;
2. Possuir inscrição válida no CPF/MF;
3. Deverá possuir investimentos junto à **EQI**, no momento da compra do Ingresso de, pelo menos, R\$1.000,00 (mil reais);
4. Precisar estar de acordo com este Regulamento e, conforme necessário, aceitar os termos e condições das plataformas utilizadas pela **EQI** e/ou pelos prestadores de serviços vinculados ao Espetáculo para emissão dos Ingressos;
5. Não poderá ter quaisquer pendências ou inadimplementos de qualquer tipo junto à **EQI** ou qualquer sociedade a ela relacionada.

3.1.1. Aqueles clientes que já tinham a conta aberta até 6 de março de 2026, mas não possuíam investimentos, se enquadrarão e precisarão cumprir, cumulativamente, com os requisitos de Novo Cliente Beneficiado para que sejam considerados Participantes da

Campanha (com exceção exclusiva da data de abertura da conta). Tais clientes, precisarão, portanto, possuir investimentos junto à EQI, no momento da compra do Ingresso de, pelo menos, R\$10.000,00 (dez mil reais).

3.1.2. No caso de clientes “pessoa jurídica” os direitos decorrentes deste Regulamento poderão ser exercidos pelos representantes legais e/ou administradores, conforme o caso, que estejam habilitados para tal exercício. Poderão ser solicitados documentos complementares de identificação e validação de poderes tanto pela **EQI** quanto pelos prestadores de serviços vinculados ao Espetáculo para emissão dos Ingressos, bem como documentação pessoal de tais pessoas que concordam, por si e pela “pessoa jurídica” que representam, com todo o colocado neste Regulamento. Em todos os casos, os direitos aqui concedidos não são, em nenhuma hipótese, cumulativos para administradores, sócios ou representantes.

3.1.3. No caso de conta conjunta, os benefícios descritos neste Regulamento somente serão aplicáveis ao primeiro CPF utilizado para fins desta Campanha, sendo vedada a concessão de qualquer benefício ou desconto em duplicidade.

3.2. A abertura das contas estão sujeitas às análises internas da **EQI**, seguindo seus próprios critérios e parâmetro, cabendo exclusivamente à **EQI** o direito de aceitar ou recusar cada uma das solicitações.

3.3. O direito aos descontos concedidos é individual e intransferível, sendo vedada sua cessão, comercialização, permuta ou qualquer forma de transferência a terceiros, bem como sua conversão em dinheiro, pontos, créditos ou qualquer outra vantagem, sob pena de cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de indícios de fraude, simulação ou irregularidade.

3.4. Na hipótese de inexistência de termos e condições das plataformas utilizadas pela **EQI** e/ou pelos prestadores de serviços vinculados ao Espetáculo para emissão dos Ingressos, a simples aquisição dos Ingressos com os descontos aqui estabelecidos será interpretada como aceitação deste Regulamento pelo Participante.

4. PERÍODO DE VERIFICAÇÃO

4.1. A **EQI** procederá à verificação do cumprimento das condições previstas neste Regulamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura da conta pelo Novo Cliente Beneficiado e respectiva realização do investimento mínimo aqui indicado, e, constatado o atendimento integral aos requisitos da Campanha, será habilitado a acessar os descontos aplicáveis à aquisição dos Ingressos, observada a disponibilidade no momento da efetiva conclusão da compra, não sendo garantida, em nenhuma hipótese, a reserva, bloqueio ou manutenção de estoque.

4.2. O simples transcurso do prazo previsto no item antecedente não assegura, por si só, o recebimento dos descontos nos Ingressos, estando sujeitos à disponibilidade no momento da conclusão da verificação em questão.

4.3. Caso qualquer Participantes deixe de cumprir com qualquer critério de elegibilidade acima descritos, este não terá direito ao recebimento dos descontos estabelecidos neste Regulamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS INGRESSOS E APLICAÇÃO DOS DECONTOS

5.1. Os Ingressos estarão disponíveis para compra por meio da(s) plataforma(s) utilizada(s) pelos promotores do Espetáculo, que serão os exclusivos responsáveis pela emissão dos Ingressos e pelo funcionamento de seu respectivo ambiente digital. A **EQI** não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas, indisponibilidades ou problemas operacionais da(s) referida(s) plataforma(s).

5.2. Durante o **período de Pré-Venda**, os Clientes com Anterioridade, os Novos Clientes Beneficiados e os Colaboradores com Desconto Diferenciado terão direito aos seguintes descontos nos Ingressos – **NÃO CUMULATIVOS ENTRE SI**:

- (i) Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ingresso inteiro para Clientes com Anterioridade, Novos Clientes Beneficiados e Colaboradores com Desconto Diferenciado, limitado à aquisição de até 6 (seis) Ingressos por pessoa inscrita no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- (ii) Os descontos não se aplicam à aquisição de serviços ou produtos adicionais, inclusive acesso à área VIP, e não são cumulativos com outras promoções, benefícios legais ou descontos eventualmente vigentes.

5.3. Durante o **período de Venda Geral**, os Clientes com Anterioridade, os Novos Clientes Beneficiados e os Colaboradores com Desconto Diferenciado terão direito aos seguintes descontos nos Ingressos – **NÃO CUMULATIVOS ENTRE SI**:

- (i) Desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Ingresso inteiro, limitado à aquisição de até 6 (seis) Ingressos por pessoa inscrita no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- (ii) O desconto não se aplica à aquisição de serviços ou produtos adicionais, inclusive acesso à área VIP, e não é cumulativo com outras promoções, benefícios legais ou descontos eventualmente vigentes.

5.4. Para a aquisição dos Ingressos com desconto, seja na Pré-Venda ou na Venda Geral, o Participante deverá informar o número da conta EQI no campo destinado ao código promocional (*8 números+dígito – sem o traço; Ex.: 123456789*), conforme orientações disponibilizadas nos canais oficiais.

5.5. A base de dados de elegibilidade será atualizada dentro dos prazos deste Regulamento, de modo que os Novos Clientes Beneficiados e os Colaboradores com Desconto Diferenciado, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Regulamento, possam ser habilitados a usufruir dos descontos enquanto houver ingressos disponíveis.

5.6. A **EQI** não é responsável pela organização, produção ou realização do Espetáculo, atuando exclusivamente como concedente do benefício previsto nesta Campanha.

5.7. Na hipótese de cancelamento, adiamento ou alteração substancial do Espetáculo por fato alheio à vontade da EQI, esta poderá, a seu exclusivo critério, substituir a bonificação por outro benefício de natureza similar ou cancelar a concessão dos descontos, não sendo devida qualquer indenização adicional.

6. DA EXCLUSIVIDADE ENTRE CAMPANHAS

6.1. Caberá exclusivamente aos Participantes, no ato da participação da Campanha, selecionar a campanha à qual a indicação será vinculada, podendo optar entre a campanha de que trata este Regulamento ou outras da **EQI INVESTIMENTOS** vinculada ou não ao Espetáculo, não sendo admitida alteração posterior.

6.2. Outras modalidades de desconto concedidas diretamente pelo Espetáculo ou outros patrocinadores poderão limitar ou inviabilizar a participação do Participante nesta Campanha.

6.3. Não será permitida a participação simultânea ou cumulativa do mesmo CPF/CNPJ ou do mesmo número da conta EQI indicado em mais de uma campanha da EQI relacionada ou não ao Espetáculo. Verificado o descumprimento desta regra, a EQI poderá cancelar o benefício eventualmente concedido, no todo ou em parte, independentemente de aviso prévio, sem que seja devida qualquer compensação ou indenização.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A adesão a presente Campanha é voluntária e gratuita. Os Participantes ao aderirem a Campanha declaram que leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições descritos neste Regulamento, de forma livre, expressa e inequívoca, com os quais concordam em seguir.

7.2. Os Participantes concordam e autorizam, desde já, que a EQI, utilize suas informações cadastrais para que lhe sejam enviadas informações, promoções ou divulgações, presentes ou futuras, relativas ou não a presente Campanha. Também aceitam e autorizam que determinadas informações de sua titularidade sejam compartilhadas com o promotor do Espetáculo e demais prestadores de serviços vinculados ao Espetáculo para fins de emissão dos Ingressos.

7.3. Desde já, os Participantes concedem à EQI e às empresas associadas ao seu grupo e seus parceiros a autorização, por tempo indeterminado, para utilizar seus nomes, vozes e imagens. Esta autorização é concedida sem qualquer custo e tem como objetivo a parametrização dos resultados da Campanha, bem como sua subsequente divulgação, de forma anônima, em diversos meios de comunicação em todo o território nacional.

7.4. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeito à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

7.5. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela EQI, por decisão soberana e irrecorrível.

7.6. Em caso de dúvidas ou questionamentos relacionados a esta Campanha, entrar em contato com os canais de atendimento da EQI ou através do e-mail: atendimento@eqi.com.br.

7.7. Este Regulamento encontra-se disponível no endereço <https://lps.eqi.com.br/regulamentos-cirquedusoleil/>

7.8. A EQI se reserva o direito de suspender ou mesmo encerrar a Campanha, bem como alterar os termos e condições deste Regulamento, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante divulgação da versão atualizada em seus canais oficiais, produzindo efeitos a partir da respectiva publicação. As alterações não prejudicarão direitos já adquiridos até a data de sua divulgação. A participação na Campanha após a publicação das alterações implicará na concordância do Participante com os novos termos, recomendando-se a consulta periódica deste Regulamento para ciência de eventuais atualizações.

7.9. Em caso de fraude ou suspeita de fraude pela EQI, os Participantes serão automaticamente excluídos da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação pela EQI. Para efeito dessa cláusula, considera-se, exemplificativamente, fraude o cadastramento de informações falsas, bem como, qualquer tentativa de violação dos termos do presente Regulamento.

7.10. Os Participantes declaram ciência que informações divergentes ou faltantes, não envio das documentações necessárias e perfil desalinhado com as políticas de compliance da EQI podem resultar na impossibilidade e participação na Campanha.

7.11. O não exercício pela EQI de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos direitos em épocas ou em situações semelhantes.

7.12. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela EQI em benefício dos Participantes que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas pelo Regulamento.

7.13. Os Participantes reconhecem e consentem que haverá a coleta, armazenamento, compartilhamento outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes a EQI e seu conglomerado, parceiros, empresas ligadas e fornecedores que sejam necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Campanha, para fins de auditoria, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos da EQI, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do EQI.

7.14. Os Participantes são responsáveis pela veracidade, exatidão e atualização dos dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição na Campanha. A responsabilidade pela correção de qualquer informação incorreta ou desatualizada é exclusivamente dos Participantes.

7.15. As comunicações diretas com os Participantes, incluindo, mas não se limitando a notificações, atualizações e eventuais solicitações adicionais, serão realizadas exclusivamente através do e-mail fornecido no momento de inscrição.

7.16. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nas comunicações de marketing ou promocionais da Campanha, prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento.

7.17. Para dirimir toda e qualquer questão relacionada a este Instrumento, fica eleito o foro da capital do Estado de São Paulo/SP.